

COMUNICADO nº 001/2019

Supervisores de Ensino, Equipe/ CRH, Diretores de Escola e GOEs

Tendo em vista a Resolução SE 71, de 22-11-2018, que dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas ao Pessoal Docente do Quadro do Magistério, expedimos as orientações a seguir sobre Atribuição de Classes e Aulas durante o ano letivo de 2019, que deverão ser divulgadas e cumpridas a rigor:

A- Cadastramento

Período de Inscrição: **06 e 10/02/2019**

Local: <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>

Data prevista da publicação no DOE – **13/02/2019**

Obs. Poderão se cadastrar em mais de uma Diretoria de Ensino, os candidatos já inscritos no Processo de Atribuição de Classes e Aulas para o corrente ano letivo e candidatos à contratação que tenham participado do processo seletivo simplificado.

B- Atribuição durante o ano letivo de 2.019:

Artigo 29 - A atribuição de classes e aulas durante o ano far-se-á em fases, de unidade escolar e de Diretoria de Ensino, respeitadas as faixas de situação funcional, a ordem de preferência para atendimento e observará o campo de atuação e a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como a ordem de prioridade dos níveis de habilitação e qualificação docentes, na seguinte conformidade:

I - Fase 1 - de Unidade Escolar, para:

- a)** completar jornada de trabalho parcialmente constituída, ou, constituir jornada do adido da própria escola, por ordem de classificação;
- b)** constituição de jornada que esteja sendo completada em outra escola;
- c)** constituição de jornada do removido ex officio com opção de retorno, somente com a disciplina do cargo;
- d)** composição de jornada;
- e)** ampliação de jornada;
- f)** carga suplementar do titular classificado, bem como os que estiverem em exercício na unidade escolar nesta ordem;
- g)** para aumento de carga horária a docentes não efetivos, e/ou para descaracterizar as horas de permanência, bem como os que estiverem em exercício na unidade escolar nessa ordem;
- h)** para aumento de carga horária a docentes contratados, classificados na unidade escolar, bem como os que estiverem em exercício na unidade escolar nessa ordem;

II - Fase 2 - Diretoria de Ensino, para:

- a)** constituição ou composição da Jornada parcialmente constituída, ou constituição ou composição da jornada de docente adido, por ordem de classificação;
- b)** composição de carga suplementar;
- c)** carga suplementar de trabalho a titulares de cargo de outra DE;
- d)** aumento de carga horária a docentes não efetivos e/ou para descaracterizar as horas de permanência;
- e)** aumento de carga horária a docentes não efetivos de outra D.E.

§ 1º - A atribuição de classes e aulas durante o ano para docentes contratados e candidatos à contratação, em nível de Diretoria de Ensino, será objeto de regulamentação específica.

§ 2º - O início do processo de atribuição durante o ano dar-se-á imediatamente ao término do processo inicial, sendo oferecidas as classes e aulas remanescentes, assim como as que tenham surgido posteriormente.

§ 3º - *As sessões de atribuição deverão ser amplamente divulgadas, imediatamente ao surgimento de classes e aulas disponíveis, a fim de possibilitar a participação de todos os docentes, observada a classificação geral da Diretoria de Ensino, na seguinte conformidade:*

1 - Na Unidade Escolar semanalmente, com divulgação de Edital no prazo de **24 horas** antes da atribuição;

2 - Na Diretoria de Ensino, todas as **segundas-feiras**, às **14:00** horas, no **Núcleo Pedagógico**, Localizado à Rua 10, nº 2745, Centro, Jales, com divulgação de Edital no prazo de **48 horas** antes da atribuição.

§ 4º - *Na inexistência de aulas na Fase 1, o Diretor de Escola deverá encaminhar o docente titular de cargo, o não efetivo, bem como o contratado, para, obrigatoriamente, participar da atribuição em nível de Diretoria de Ensino, para seu atendimento, conforme o caso.*

§ 5º - *Observados os dispositivos desta resolução e o princípio da razoabilidade, o não comparecimento do docente efetivo e do não efetivo, ou a recusa injustificada para atribuição de classes e aulas, em conformidade com os parágrafos 3º e 4º deste artigo, bem como a não configuração de classe ou aulas atribuídas poderá implicar em instauração de processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório.*

§ 6º - *Nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas na unidade escolar ou na Diretoria de Ensino, o docente deverá apresentar declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, da(s) unidade(s) escolar(es) de exercício, inclusive com as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC, bem como o modelo CGRH, contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana.*

§ 7º - *O docente, ao participar das sessões de atribuição, deverá apresentar o comprovante de participação na(s) unidade(s) escolar (es), visando o registro de frequência.*

Bom Trabalho!.....

Encaminhe-se.
Dirigente Regional de Ensino

Comissão de Atribuição de Aulas
Diretoria de Ensino – Região de Jales